



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, com cópias a secretaria competente, **a realização de estudos técnicos, urbanísticos, administrativos e orçamentários visando à implantação de um Ponto de Apoio Municipal ao Motoboy, destinado também a motoristas de transporte individual por aplicativo e taxistas, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade propor ao Poder Executivo Municipal a análise e eventual implementação de um Ponto de Apoio Municipal ao Motoboy, concebido como um espaço público de apoio rápido, seguro e funcional, voltado ao descanso, hidratação, organização de equipamentos e atendimento às necessidades básicas desses profissionais.

Motoboys, motoristas de aplicativo e taxistas exercem papel essencial na dinâmica urbana e na economia local, sendo responsáveis por parcela significativa dos serviços de entrega, transporte e logística do Município. Apesar disso, permanecem longos períodos nas vias públicas, frequentemente expostos ao sol, à chuva, ao desgaste físico e à ausência de infraestrutura mínima, recorrendo, muitas vezes, a paradas improvisadas em calçadas, praças ou vias de circulação.

O projeto proposto baseia-se no conceito de dignidade, conforto e funcionalidade urbana, prevendo, em sua concepção técnica preliminar, a criação de um espaço organizado e institucional, com área coberta, local de descanso, bebedouro, sanitários, ambiente de apoio e identidade visual alinhada às cores e ao brasão do Município, de modo a integrar o equipamento ao espaço urbano de forma harmônica e segura.

Além do impacto social positivo, a iniciativa contribui para o ordenamento do espaço público, reduz a ocupação irregular de áreas de circulação de pedestres e veículos, melhora a segurança urbana e valoriza uma categoria profissional indispensável ao funcionamento do comércio, dos serviços e da mobilidade urbana de Primavera do Leste.

Ressalta-se que a presente proposição respeita integralmente o princípio da separação dos Poderes, uma vez que não cria obrigações diretas, despesas ou estruturas administrativas, limitando-se a indicar ao Executivo a realização de estudos e a avaliação da viabilidade técnica, financeira e urbanística da proposta, permitindo que eventual

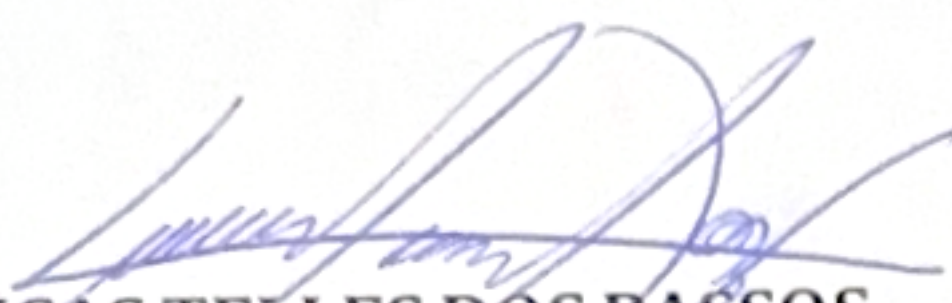


CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

implementação ocorra por iniciativa própria do Poder Executivo.

Diante do exposto, entende-se que a medida é socialmente relevante, urbanisticamente adequada e administrativamente viável, merecendo a atenção do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2026


LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR - PRD